



LEI Nº. 117/2021

Autógrafo de Lei nº 124

Projeto de Lei nº 147

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE APUCARANA - AHANDA**, como específica.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 9165 Pág. 04

17 DEZ 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE APUCARANA - AHANDA**, inscrita no CNPJ nº 13.805.482/0001-07, sediada na Rua Gastão Vidigal, nº 1.120, Centro, CEP 86.800-050 - nesta cidade.

Parágrafo único. A entidade citada no *caput* deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de dezembro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

LEI 117/2021 - AUTORIA: Ver. Luciano Molina

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 038384 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E0CC325D75C38DEB7218FDF6887AA8F4



LEI 117/2021
AUTORIA: Ver. Luciano Molina

